



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº 008/2007

I – Relatório

Cuida-se de projeto de lei que concede abono salarial aos professores.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – Parecer

Analisado o projeto de lei, verifica-se que não há irregularidades, bem como interesse e direito da parte requerente.

Quanto ao mérito, vislumbra-se que o abono salarial será concedido aos professores municipais que atuam no Ensino Fundamental e Educação Infantil, conforme dispõe a Medida Provisória nº 339/2006, bem como ao professor que atua na Secretaria das Escolas Municipais, com recurso próprio do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Contudo, esta comissão entende não ser conveniente e justo conceder o abono ao professor que atua na secretaria, com recursos próprios, preterindo os demais profissionais da educação como cozinheiras, supervisores, etc.

Ante ao exposto, esta Comissão apresenta em anexo a emenda supressiva, a fim de que seja suprimido do presente projeto de lei o art. 3º, como medida de justiça.

III – Conclusão

Ante o exposto, manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei em análise, acompanhado da emenda supressiva em anexo.

Sala das Sessões, 27 de março de 2007.


Ver. Adão Marcos Fernandes

Relator

De acordo:


Ver. Vera Lúcia Junho dos Reis

Presidente


Ver. Nelson Lino de Souza

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 008/2007

Os Membros da Comissão de Serviços públicos Municipais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõem a seguinte Emenda Supressiva ao PL nº 008/2007:

Art. 1º. Fica suprimido o art. 3º do projeto de Lei nº 008/2007.

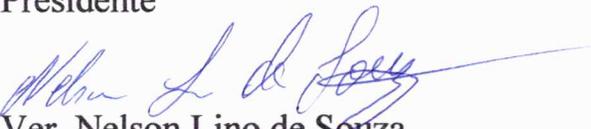
Art. 2º. O presente Projeto de Lei vigorará com apenas quatro artigos.

Art. 3º. Esta Emenda Supressiva entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 27 de março de 2007.


Ver. Vera Lucia Junho dos Reis

Presidente


Ver. Nelson Lino de Souza

Secretário


Ver. Adão Marcos Fernandes

Membro